



Protocolo de Parceria

É celebrado pela ANDLinha|Associação Nacional de doentes linfáticos, com sede na Av Miguel Bombarda 21-2º Dto 1050-161 LISBOA, Freguesia de Avenidas Novas concelho de Lisboa, A associação tem o número de pessoa coletiva 513618430 e o número de identificação na segurança social 25136184302, aqui representada pelo Presidente da Direção Manuela Lourenço Marques e Studeo20, Lda, NIF 514 447 699, com sede na Rua Luís Pastor Macedo, n.º 29 1750-156 Lisboa, aqui representada por Joana Martins e Renata Santos de Lima, na qualidade de sócias – gerentes, um protocolo de parceria, com os seguintes parâmetros:

São deveres das partes envolvidas:

o sigilo sobre a informação, factos e documentos de que tome conhecimento no decurso da colaboração e que não sejam do domínio público;

CONTRAPARTIDAS

Para o Studeo20:

- A ANDLinha colocará a divulgação de parceria no seu site;
- Colaborará com a Studeo 20 sempre que para tal seja chamada e desde que as atividades envolvidas tenham como objectivo o bem comum;
- Divulgará, de forma explícita, todas as atividades em que forem parceiros;

Para ANDLinha|Associação Nacional de Doentes Linfáticos:

- DESCONTOS para associados, colaboradores e os seus familiares diretos:
- De 50% no valor da inscrição para a frequência na sala de estudo do 1º ao 3º ciclo

- De 50% no valor da inscrição no StudeoFun – Actividades para as férias escolares
- De 50% no valor da inscrição nos cursos anuais de Inglês
- De 50% no valor da inscrição nas aulas de grupo de preparação para exames nacionais
- De 50% na primeira consulta de Terapia da Fala ou Terapia Ocupacional
- De 25% sobre o preço/hora da utilização do espaço para festas de aniversário
- De 10% sobre o preço/hora da utilização das salas de formação, workshops e reuniões
- De 5% em todos os pacotes mensais de explicações em grupos de 2 ou 3.

O presente protocolo é renovável automaticamente, e nas mesmas condições, por períodos iguais e sucessivos de 1 (um) ano, caso nenhuma das partes o denuncie.

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura. Caso se verifique qualquer situação que dificulte ou impeça a continuação do envolvimento de qualquer das Partes no presente Protocolo, as mesmas comprometem-se, de boa-fé, a reunir e encontrar uma solução no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de conhecimento da situação ou evento impeditivo, a fim de procurarem reajustar as condições da presente colaboração, tendo em conta as alterações verificadas


Qualquer aditamento ao presente PROTOCOLO deverá observar a forma escrita e ser assinado por ambas as partes. Por ser esta a vontade das partes, nas respectivas qualidades e posições é assinado o presente PROTOCOLO do qual existem duas vias, ambas com valor de original, ao dia 28 de Novembro de 2018.


Manuela Lourenço Marques

ANDLinfA Associação Nacional de Doentes Linfáticos


Joana Martins

Studeo20


Renata Santos

Studeo20